



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



AO EXPEDIENTE DO DIA

29 de 02 de 19 96

Em, 28 de 02 de 19 96

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 353 / 96

Denomina de PROFESSORA ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande.

Art. 1º - Fica denominada de PROFESSORA ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande, margem direita, no município de Itabaiana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996

[Signature]
EURÍDICE MOREIRA DA SILVA

DEPUTADA

Aprovado em unânime Turno
Em 29 de 02 de 19 96
[Signature]
1.º Secretário

Assessoria ao Plenário
Canstou no Expediente
Em 29 de 02 de 19 96
[Signature]
P/ Diretor da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA - A Professora Odete Mendes do Nascimento Oliveira dedicou toda sua vida a árdua missão de educar e orientar as crianças na 1ª fase escolar, no Distrito de Campo Grande. Durante 35 anos, diariamente, viveu a realidade das salas de aula do Grupo Escolar daquela comunidade, ensinando com amor e dedicação aos alunos que lhes eram confiados.

Foram muitas gerações que passaram por suas mãos. Aquela escola era o desdobramento do seu próprio lar.

Após muitos anos como professora, passou a exercer a função de Diretora, sempre com o mesmo carinho, a mesma competência e dedicação.

É justo, pois, que aquela escola onde labutou durante os melhores anos de sua vida, receba o seu nome, numa justa homenagem, para que as gerações sucessivas venham a conhecer o exemplo daquela que na sua simplicidade soube ser digna do respeito e da admiração de todos quantos a conheceram.



às Fls. 353 Sob No. 353/96

EM. 27 / 02 / 16

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1 /
de 19
EM 1 / 19

19 SECRETARIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 29 / 02 / 96

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Antônio Lira
Em, 3-19-96
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 353/96.

DENOMINA DE PROFESSORA ODETE MENDES
DO NASCIMENTO OLIVEIRA, A ESCOLA
ESTADUAL DE 1o. GRAU, NO DISTRITO
DE CAMPO GRANDE-PB.

AUTOR : Dep. EURÍDICE MOREIRA

RELATOR: Dep. ANTÔNIO IVO

PARECER

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o Projeto de Lei N. 353/96, de autoria da ilustre Deputada Eurídice Moreira, e que tem por objetivo denominar de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1o. Grau, no Distrito de Campo Grande-PB.

A matéria constou no Expediente do dia 29 de fevereiro do corrente ano, vindo em cópias a esta Comissão para elaboração do presente parecer.

VOTO DO RELATOR

A proposição pretende denominar a Escola Estadual de 1o Grau sediada no Distrito de Campo Grande-Pb, de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, que ao longa de sua vida prestou relevantes serviços àquela comunidade, orientando e educando as crianças na primeira fase escolar no Distrito de Campo Grande, sendo justa e honrosa esta homenagem.

05

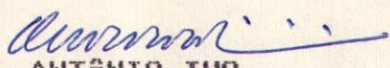
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em assim sendo, voto pela Constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei N. 353/96, o qual conclamo os ilustre pares, votarem pela aprovação da presente matéria.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1996.


Dep. ANTÔNIO IVO

RELATOR

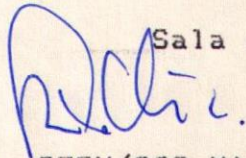


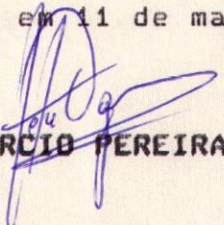
PARECER DA COMISSÃO

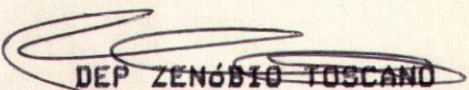
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião plenária realizada hoje, opinou unanimemente, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N. 353/96, nos termos de voto do relator.

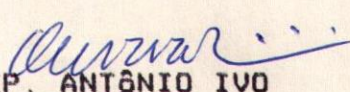
Estiveram presentes os Senhores Deputados que abaixo, subscrevem:

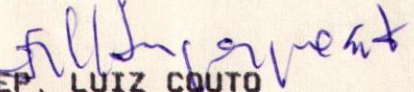
Sala das Comissões, em 11 de março de 1996.


DEP. GERVÁSIO MAIA
PRESIDENTE

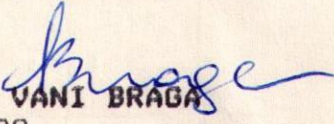

DEP. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR


DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. VANI BRAGA
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 19/3/96


SECRETÁRIO

EJCC



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Ofício Nº 337

João Pessoa, em 14 de março de 1996.



Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 353 /96, de autoria da nobre Deputada EURIDICE MOREIRA, que denomina de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande.

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Exmº. Sr.

JOSE TARGINO MARANHÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

N E S T A /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



AUTOGRÁFO Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 353/96

Denomina de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande, margem direita, no município de Itabaiana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14
de março de 1996.

CARLOS DUNGA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

353

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA
EM 22/03/96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

carminha

LEI Nº 6.233 , DE 21 DE MARÇO DE 1996



Denomina de Professora ODETE
MENDES DO NASCIMENTO
OLIVEIRA, a Escola Estadual de
1º Grau, no Distrito de Campo
Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Lei,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica denominada de Professora ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Escola Estadual de 1º Grau, no Distrito de Campo Grande, margem direita do Município de Itabaiana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 21 de março de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR